



REPÚBLICA PORTUGUESA

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Calisto Tan

DECLARAÇÃO ÚNICA DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO, INTERESSES, INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS

(nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho,
alterada pelas Leis n.ºs 69/2020, de 9 de novembro e 58/2021, de 18 de agosto)

1. Facto determinante da declaração

Cargo/Função a exercer 2.º vogal do conselho da Freguesia
de Bertão (S. Lourenço S. Simão)



Data de início de funções / ~~recondução~~ / ~~reeleição~~ 29 de Junho 2022



Data de cessação de funções _____



Data de alteração _____



Declaração após três anos da cessação de funções, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º _____

Deve ser assinalado nesta rubrica qual o facto ou factos que determina(m) a apresentação de declaração (início/cessação/alteração), devendo ser assinalados os campos da cessação e início de funções quando ocorram em simultâneo

Exercício de funções em regime de exclusividade

Sim



Não



Helena
Ferreira

2. Dados Pessoais

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS

Nome Completo *Heráclio João Demétrio Ferreira*

Morada (rua) número e andar [REDACTED]

Localidade [REDACTED]

Código Postal [REDACTED]

Freguesia [REDACTED]

Concelho [REDACTED]

Número de identificação civil [REDACTED]

Número de identificação fiscal [REDACTED]

Sexo *masculino*

Natural de [REDACTED]

Nascido [REDACTED] em

Estado civil (se casado indicar regime de bens) *casado regime geral de*

Nome completo do cônjuge ou unido(a) de facto (se aplicável) *Helena Maria Maria do Carmo Ferreira*

ELEMENTOS FACULTATIVOS

Endereço eletrónico [REDACTED]

Telefone/Telemóvel [REDACTED]

Alc. L. F. M.

3. Registo de Interesses

Dados relativos a atividades profissionais, cargos públicos, privados e sociais, e outras funções e atividades exercidos nos últimos três anos e/ou a exercer em acumulação ou exercidos até três anos após a cessação de funções

Cargo/função/atividade	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de término
<i>Técnico de manutenção</i>	<i>Escola do Benefic</i>	<i>Educação infantil</i>	<i>Feudal do Zézeze</i>	<i>Sim</i>	<i>2009</i>	<i>—</i>

Deve ser registado nesta rubrica:

- Toda e qualquer atividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, incluindo atividades profissionais subordinadas, comerciais ou empresariais, exercício de profissão liberal e de funções eletivas ou de nomeação.
- Desempenho de cargos sociais que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, diretor, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia-geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.
- Filiação, participação ou desempenho de quaisquer funções em quaisquer entidades de natureza associativa, que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, desde que essa menção não seja suscetível de revelar dados constitucionalmente protegidos como sejam os relativos à saúde, orientação sexual, filiação sindical ou convicções religiosas ou políticas, casos em que tal menção é meramente facultativa.

Elisete Ferra

Apoio ou benefícios

Apoio ou benefício	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Natureza do apoio ou benefício	Data

Devem ser registados nesta rubrica todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das atividades, inclusivamente de entidades estrangeiras, designadamente senhas de presença e ajudas de custo (e que não correspondam a remuneração, visto que, a existir, esta deve ser identificada na rubrica anterior)

*Leonor
Ferreira*

Serviços prestados

Serviço prestado	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Data

Consideram-se abrangidas nesta rubrica as entidades, e respetiva área de atividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com carácter de permanência ou mesmo pontualmente, desde que suscetíveis de gerarem conflitos de interesses.

Sociedades

Sociedade	Natureza	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Participação social (valor e percentagem)

Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou unido de facto, disponha de capital e também a quantificação dessa participação, devendo a mesma ser assinalada também, por remissão para este campo, no campo relativo à declaração de património.

Outras situações

Não sendo, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º, a lei taxativa na enumeração das situações a registar, deste campo devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores e que sejam suscetíveis de gerar incompatibilidades ou impedimentos previstos na lei.

Rachel Ferra

4. Dados sobre Rendimentos e Património

Rendimento bruto, para efeitos da liquidação do IRS
(indicando o montante ou que não há nada a declarar)

Rendimento do trabalho dependente 10.260,93[€]

Rendimento do trabalho independente _____

Rendimentos comerciais e industriais _____

Rendimentos agrícolas _____

Rendimentos de capitais _____

Rendimentos prediais _____

Mais-valias _____

Pensões _____

Outros rendimentos _____

*Reich
Fun*

Ativo Patrimonial

I – Património Imobiliário

Bens a declarar em Portugal

Habitacao propria na [REDACTED]
[REDACTED]

Bens a declarar no Estrangeiro

/

Handwritten signature

II – Quotas, ações, participações ou outras partes sociais do capital de sociedades civis ou comerciais

(Deve ser feita remissão para os elementos declarados no campo relativo ao registo de interesses, quando for o caso)

Bens a declarar em Portugal

Handwritten diagonal line

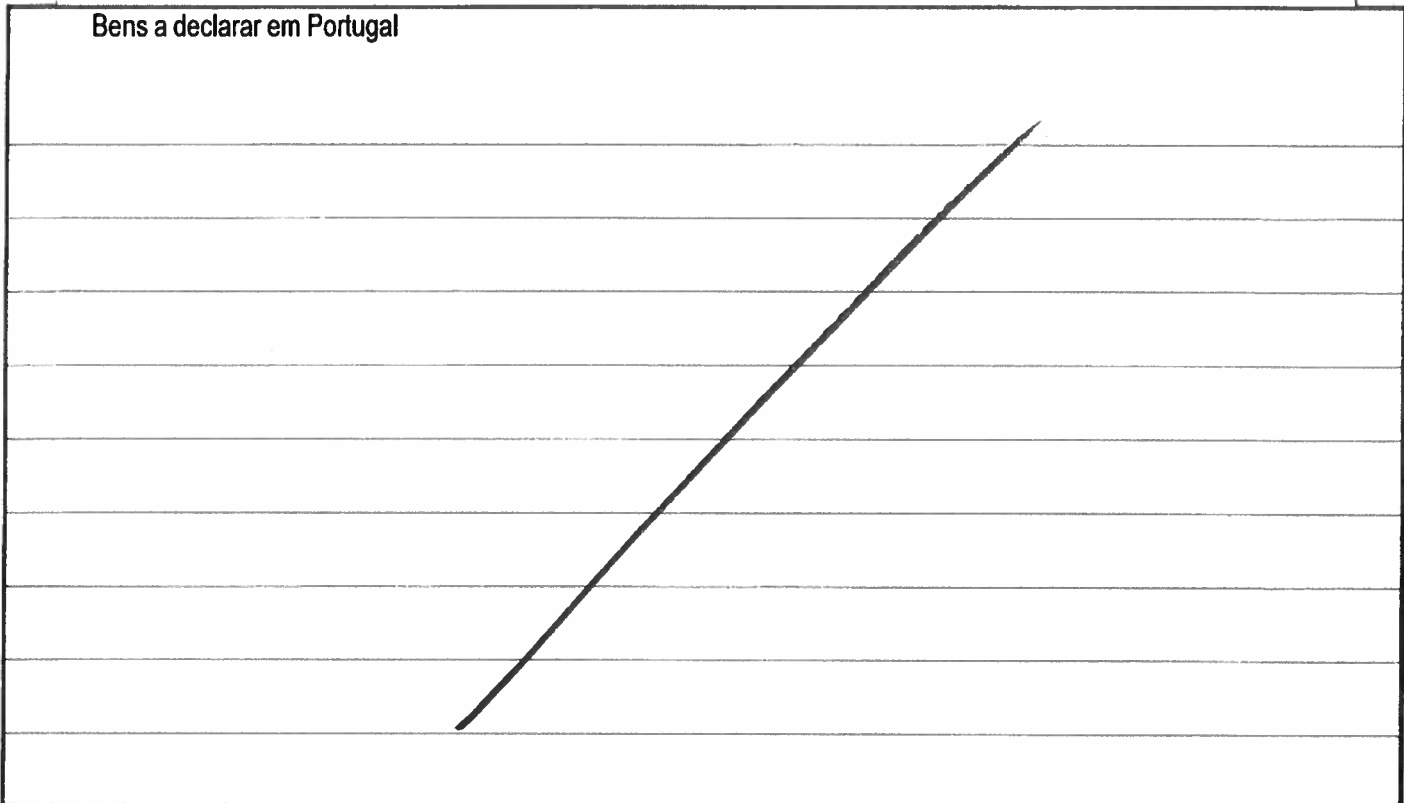
Bens a declarar no Estrangeiro

Handwritten diagonal line

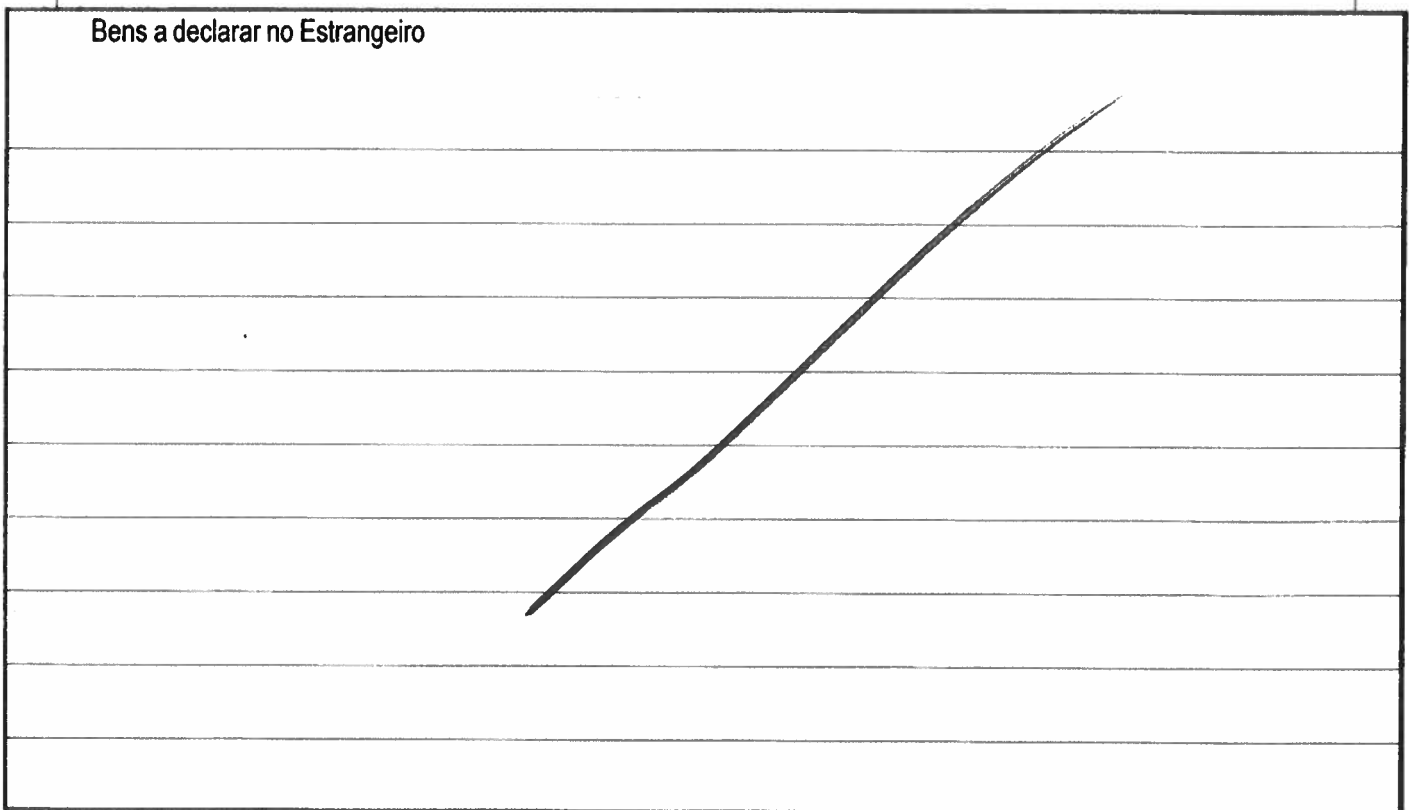
*Keel
Finn*

III – Direitos sobre barcos, aeronaves ou veículos automóveis

Bens a declarar em Portugal



Bens a declarar no Estrangeiro



*Leah
Fern*

IV – Carteiras de títulos, contas bancárias a prazo e aplicações financeiras equivalentes

Bens a declarar em Portugal

[Handwritten diagonal line]

Bens a declarar no Estrangeiro

[Handwritten diagonal line]

Kevel
Fern

V – Contas bancárias à ordem e direitos de crédito, de valor superior a 50 salários mínimos

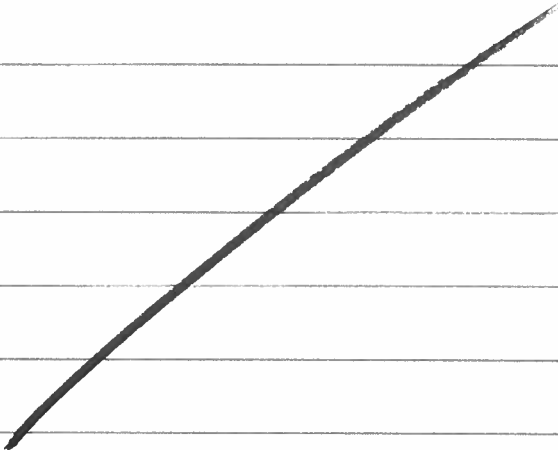
Bens a declarar em Portugal

Bens a declarar no Estrangeiro

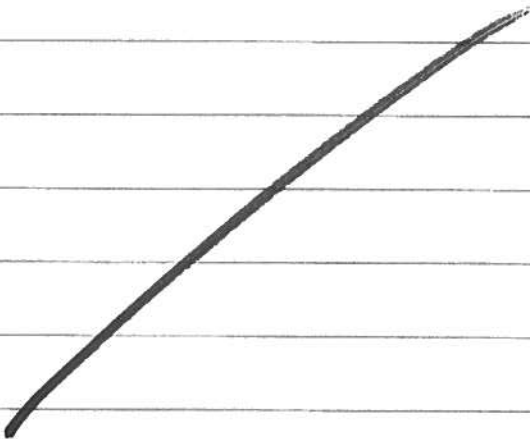
*Reel
Fern*

VI – Outros elementos do ativo patrimonial

Bens a declarar em Portugal



Bens a declarar no Estrangeiro



Recluso

Passivo

Identificação do credor	Montante do débito	Data de vencimento

Receitas de Ação 1 de Agosto de 2022
Recluso
(Assinatura)